



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 08/2019

WATIKO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Fls 10
Protocolo Geral
-31-Jan-2019-15:13-034630-172

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando aprovação de Credito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de credito Especial com recursos de Anulação de categoria econômica na Secretaria de Assistência Social, na unidade orçamentaria Fundo Municipal de Assistência Social 09.04, onde os recursos estão sendo transferidos para a unidade orçamentaria Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 09.05, onde fica criado a unidade orçamentaria Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, transferindo a ação 2.179 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos entre as unidades orçamentarias citadas.

Conforme memorando 008/19 da Secretaria de Assistência Social esta alteração se faz necessária para desvinculação do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, para o qual as novas politicas de transferências de recurso exige a exclusividade de controle orçamentário como também a abertura de CNPJ próprio, procedimento já realizado em 2018.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 32/2019



Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	21.000,00
0024	Assistência Comunitária	-21.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.260/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	-21.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Sub Total		21.000,00
Total		21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	-7.000,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	-7.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.000,00
Sub Total		-21.000,00
Total		-21.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 • www.patobranco.pr.gov.br



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**,
abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 32/2019**.

Pato Branco, 4 de fevereiro de 2019.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 32/2019**, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2019, que não existia na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionado ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, sendo que esta alteração se faz necessária para desvinculação do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, para o qual as novas políticas de transferências de recurso exige a exclusividade de controle orçamentário como também a abertura de CNPJ próprio, como já havia sido implementado em 2018.

↓ 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

↓ 09.05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

↓ 08.241.0024.2.179 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos

↓ 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil

↓ 3.3.90.30 - Material de Consumo

↓ 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

↓ Fonte - 000

As dotações orçamentárias a serem criadas observam às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3	3	90	14	00	00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	90	30	00	00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.





Câmara Municipal de Palotina

Estado do Paraná



3	3	90	39	00	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
---	---	----	----	----	----	--	---

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- ↳ a prévia autorização legislativa e
- ↳ a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."

Constituição Federal

"Art. 167 – São vedados:

[...]

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."

Anexo, página do “Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD”, da proposta orçamentária para 2019 que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, o qual demonstra os saldos existentes.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Os artigos 1º e 2º que preceituam sobre as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019 com a Lei Orçamentária em vigor, devem ser readaptados uma vez que as Leis ali citados não condizem com a LDO e PPA relativos ao exercício de 2019, devendo as três matérias orçamentárias obrigatoriamente estarem ajustadas entre si.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei em análise para passar a vigora com o seguinte teor:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	21.000,00
0024	Assistência Comunitária	-21.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	-21.000,00

A matéria está apta a seguir seu trâmite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 7 de fevereiro de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3



Órgão.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Ponte	Importância
					Detalhada Total da Aplicação
08.241.0022.2.251.000	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Al SUBVENÇÕES SOCIAIS	1693	Seguridade	939	40.800,00
3.3.50.43.00.00.00					40.800,00
08.241.0024.2.179.000	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos				21.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1694	Seguridade	0	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1695	Seguridade	0	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1696	Seguridade	0	7.000,00
08.242.0022.2.310.000	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência				21.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1697	Seguridade	0	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1698	Seguridade	0	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1699	Seguridade	0	7.000,00
08.243.0022.2.200.000	Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS				30.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1700	Seguridade	933	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1701	Seguridade	933	4.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1702	Seguridade	933	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1703	Seguridade	933	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1704	Seguridade	933	6.000,00
08.243.0023.2.315.000	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV				60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1705	Seguridade	939	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1706	Seguridade	939	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1707	Seguridade	939	20.000,00
08.244.0008.2.250.000	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS				43.147,44
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1708	Seguridade	938	43.147,44
08.244.0022.2.248.000	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS				164.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1709	Seguridade	0	101.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1710	Seguridade	0	38.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1711	Seguridade	0	25.400,00
08.244.0024.2.040.000	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/II)				1.636.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1712	Seguridade	0	730.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1713	Seguridade	0	53.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL, CIVIL	1714	Seguridade	0	63.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1715	Seguridade	0	63.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1716	Seguridade	0	63.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1717	Seguridade	0	92.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1718	Seguridade	0	19.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1719	Seguridade	0	294.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1720	Seguridade	939	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1721	Seguridade	0	139.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1722	Seguridade	939	20.000,00

Marcelo Glasson
CRC/PR-052600/0-5



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 321/2019.

Pato Branco, 08/02/2019


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 32/2019

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 32/2019, de 31 de janeiro de 2019 – Mensagem nº 8/2019 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

O Executivo Municipal aduz em sua mensagem que o presente projeto visa a abertura de Crédito Especial com recursos de Anulação de categoria econômica na Secretaria de Assistência Social, na unidade orçamentaria Fundo Municipal de Assistência Social 09.04, onde os recursos estão sendo transferidos para a unidade orçamentaria Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 09.05, onde fica criado a unidade orçamentária Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, transferindo a ação 2.179 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos entre as unidades orçamentárias citadas.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
19-02-2019 08:11-03770-11

Claudemir Zanco – PDT
(Membro/Relator)

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo. Sr.
VILMAR MACCARI
 Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, Cláudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Rodrigo José Correia – PSC, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes EMENDAS ao Projeto de Lei nº 32/2019, de 31 de janeiro de 2019 – Mensagem nº 8/2019 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

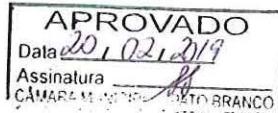


Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	21.000,00
0024	Assistência Comunitária	-21.000,00

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2:



Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	-21.000,00

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2019.

Cláudemir Zanco – PDT
 (Membro/Relator)

Rodrigo José Correia
 (Membro)

José Gilson Feitosa-PT
 (Presidente)





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 32/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	21.000,00
0024	Assistência Comunitária	-21.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	-21.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	Subtotal	21.000,00
Total		21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	-7.000,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	-7.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.000,00
	Subtotal	-21.000,00
Total		-21.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.276, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	21.000,00
0024	Assistência Comunitária	-21.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.179	Mantenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000,00
2.179	Mantenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	-21.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
98	Assistência Social	
98.241	Assistência ao Idoso	
98.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Mantenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 - 000	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Subtotal		21.000,00
Total		21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
98	Assistência Social	
98.241	Assistência ao Idoso	
98.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Mantenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 - 000	Diárias – Pessoal Civil	-7.000,00
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	-7.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.000,00
Subtotal		-21.000,00
Total		-21.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:DB817FF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2019. Edição 1706

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 8.451, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.276, de 27 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	21.000,00
0024	Assistência Comunitária	-21.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.179	Mantenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000,00
2.179	Mantenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	-21.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
98	Assistência Social	
98.241	Assistência ao Idoso	
98.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Mantenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
33.90.14 - 000	Dívidas – Pessoal Civil	7.000,00
33.90.30 - 000	Material de Consumo	7.000,00
33.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Subtotal		21.000,00
Total		21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
98	Assistência Social	
98.241	Assistência ao Idoso	
98.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Mantenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
33.90.14 - 000	Dívidas – Pessoal Civil	-7.000,00
33.90.30 - 000	Material de Consumo	-7.000,00
33.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.000,00
Subtotal		-21.000,00
Total		-21.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6566F97D

4490-52 - 922	Equipamentos e Material Permanente	243.000,00
Total		405.215,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Supervit Financeira da Fórmula de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
511 - Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Pará	58.031,00
511 - Termo de Adesão da Organização Social - FIA Estadual	50.000,00
511 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas da VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R\$ 1.272,00 - FIA ESTADUAL	7.272,00
933 - Incentivo à Pessoas com Deficiência - FCD II Deliberação nº 612/2018 - CEAS (veículos adaptados)	243.000,00
Total	405.215,00

Art. 5º Esta Descrição entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
LEI N° 5.276, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial para Análise da Categoria Econômica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras provisões.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do FPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0031	Assistência Comunitária	21.000,00
0034	Assistência Comunitária	-21.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.181/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Idosas	21.000,00
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Idosas	-21.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial para Análise da Categoria Econômica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0945	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
09	Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência às Idosas	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Idosas	
3.350.14 - 000	Outras - Pessoal Civil	3.000,00
3.350.32 - 000	Material de Consumo	3.000,00
3.350.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Subtotal	21.000,00
Total		21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima consta por conta das necessidades da Análise parcial (ao total de despesa orçamentária constante do encerramento programado em vigor), conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0945	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
09	Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência às Idosas	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Idosas	
3.350.14 - 000	Outras - Pessoal Civil	-7.000,00
3.350.30 - 000	Material de Consumo	-7.000,00
3.350.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-7.000,00
	Subtotal	-21.000,00
Total		-21.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
DECRETO N° 8.451, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Decreto que autoriza o Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras provisões.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.277, de 27 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do FPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0031	Assistência Comunitária	31.000,00
0034	Assistência Comunitária	-31.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.181/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa das Direitos das Idosas	21.000,00
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa das Direitos das Idosas	-21.000,00

Art. 3º Fica aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial para Análise da Categoria Econômica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0945	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
09	Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência às Idosas	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa das Direitos das Idosas	
3.350.14 - 000	Outras - Pessoal Civil	-7.000,00
3.350.30 - 000	Material de Consumo	-7.000,00
3.350.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-7.000,00
	Subtotal	-21.000,00
Total		-21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima consta por conta das necessidades da Análise parcial (ao total de despesa orçamentária constante do encerramento programado em vigor), conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0945	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
09	Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência às Idosas	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa das Direitos das Idosas	
3.350.14 - 000	Outras - Pessoal Civil	-7.000,00
3.350.30 - 000	Material de Consumo	-7.000,00
3.350.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-7.000,00
	Subtotal	-21.000,00
Total		-21.000,00

Art. 5º Esta Descrição entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
LEI N° 5.277, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e uma mil reais) e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, assento a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do FPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0031	Assistência à Criança e ao Adolescente	418.000,00
0034	Assistência Comunitária	163.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ações na Lei nº 5.181/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
0031	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	314.000,00

PUBLICAÇÕES LEGAIS

2.310	AFII - Atividade as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa	44.000,00
2.173	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Idosas	80.000,00
2.311	AFII - Atividade as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa	44.000,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	314.000,00
3.350.43 - 900	Subvenções Sociais	200.000,00
3.350.39 - 900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.000,00
	Sub Total	534.000,00
2.310	AFII - Atividade as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa	44.000,00
4.490.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial para Análise da Categoria Econômica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras provisões.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do FPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa das Direitos das Idosas	21.000,00
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa das Direitos das Idosas	-21.000,00

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial para Análise da Categoria Econômica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0945	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
09	Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência às Idosas	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa das Direitos das Idosas	
3.350.14 - 000	Outras - Pessoal Civil	-7.000,00
3.350.30 - 000	Material de Consumo	-7.000,00
3.350.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-7.000,00
	Subtotal	-21.000,00
Total		-21.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

DECRETO N° 17/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal do Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

PORTARIA N° 043/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Designação da Servidora: Micheli Hoffmann, como encarregado do Sistema Biométrico de Ponto Eletrônico da Prefeitura Municipal de Sulina.

A publicação na íntegra da ação ainda encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://diariomunicipal.pmsulina.pr.gov.br>, edição da 01 de MARÇO de 2019, conforme Lei Autoritativa nº 327 de 07 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

OBJETO: Aquisição de medicamento "Rituximab 500 mg"

para atendimento de paciente em tratamento médico, conforme decisão liminar no Processo Judicial nº 000243-20-2019-8.16.0110 e solicitação da Secretaria de Saúde.

VAL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 32/2019

Regime de urgência

MENSAGEM N° 8/2019

RECEBIDA EM: 31 de janeiro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

(visa à abertura de crédito Especial com recursos de Anulação de categoria econômica na Secretaria de Assistência Social, na unidade orçamentaria Fundo Municipal de Assistência Social 09.04, onde os recursos estão sendo transferidos para a unidade orçamentaria Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 09.05, onde fica criado a unidade orçamentaria Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, transferindo a ação 2.179 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos entre as unidades orçamentárias citadas.)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de fevereiro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 8 de fevereiro de 2019.

RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 19 de fevereiro de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 20 de fevereiro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com emendas modificativas.

Votaram a favor: Amilton Maranowski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* O Vereador Suplente Amilton Maranowski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 25 de fevereiro de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Amilton Maranowski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP. Ausente, a vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB.

* O Vereador Suplente Amilton Maranowski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 152/2019/DL, de 27 de fevereiro de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5276, de 27 de fevereiro de 2019 – Decreto nº 8451, de 27 de fevereiro de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7337, de 1º de março de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1º de março de 2019. Edição nº 1706.